

**A MATÉRIA** - A matéria publicada no dia 21 de Fevereiro pelo Jornal da Paraíba descreve também o acontecimento ocorrido no município de Picuí – PB em que o adolescente Eric Wesley Cardoso, de 14 anos, foi assassinado dentro de uma escola do municipal. Um crime passionnal que teve como motivo principal a morte de um aluno de apenas 15 anos. Outro aluno da mesma instituição de ensino foi o acusado pelo crime. O acusado atingiu a vítima com um golpe de punhal na altura do peito levando momentos depois a óbito. Após o ocorrido houve uma tentativa de linchamento do acusado por parte da população na escola onde ocorreu o crime, mas a intervenção da polícia momentos antes conseguiu evitar uma tragédia ainda maior, segundo informações oficiais.

**A ESTRUTURA** - A matéria adotou-se uma estrutura mais resumida, dando ênfase apenas as informações essenciais ao conhecimento do fato, característica linguístico-discursiva do gênero jornalístico notícia. Segundo o texto, a polícia colaborou com as informações, divulgando detalhes essenciais a respeito do caso, mas não houve declarações de testemunhas que possivelmente tenham presenciado ou participado do caso. O ocorrido teve destaque na chamada de primeira capa (*ver anexos pagina 55*), como o jornal concorrente por ser assunto de interesse público, porém por medida de respeito às leis vigentes no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) não houve a presença de fotos na edição de capa e na página onde a notícia está inserida.

**O VEÍCULO DE INFORMAÇÃO** - O Jornal da Paraíba foi fundado em 5 de setembro de 1971 por um grupo de empresários e jornalistas. Composto por José Carlos da Silva Júnior, Humberto Almeida, Júlio Costa, Ademar Borges da Costa, João Batista Dantas, Raimundo Lira, João Rique Ferreira, Maurício Almeida, Artur Monteiro e Josusmá Coelho Viana. O jornal tem sede em Campina Grande, porém conta com uma sucursal na capital

Após 1982, o jornal evoluiu em termos de modernização e qualidade gráfica, substituindo o sistema linotipo para entrar na era da impressão *off-set*. Ao completar 18 anos, em 1989, seu antigo setor de paginação começava aos poucos a ser informatizado reduzindo custos e melhorando a qualidade visual do papel.

O periódico é parte integrante do Sistema Paraíba de Comunicação tendo como seu proprietário o empresário e ex-governador José Carlos da Silva Júnior em 1986, na suplência do governador Wilson Braga. Atualmente, o jornal tem circulação de terça-feira a domingo,

com sete editorias: Política, Opinião, Últimas, Economia, Cidades, Vida e Arte e Esportes, cobrindo todo o estado paraibano.

### **ANÁLISE DO CONTEÚDO VEICULADO NAS PRODUÇÕES DO: JORNAL CORREIO DA PARAÍBA E DO JORNAL DA PARAÍBA**

Crimes violentos têm manchado as instituições escolares em todo país. O jornal Correio da Paraíba confirma esta tese ao destacar a matéria: “*Adolescente mata colega na escola*”. O título da matéria passa a falsa percepção que o crime teve o desfecho próximo aos portões da escola, como é comum acontecer, neste local, atos de violência entre estudantes.

Na edição do Jornal da Paraíba a manchete estampada destaca a seguinte chamada: “*Adolescente mata colega na escola.*” O título da matéria passa a falsa percepção que o crime teve o desfecho próximo aos portões da escola e pode passar para o leitor a intenção que o fato fora algo corriqueiro e comum em ambientes afora dos portões das escolas, e atos de violência entre estudantes nas imediações das escolas das brasileiras e dentro do âmbito escolar são frequentes.

Analisando o corpo do texto se observa que apenas o nome da vítima teve divulgado pela polícia, como relata o trecho do Jornal da Paraíba a seguir que diz: “*No final da tarde de ontem, o adolescente Eric Wesley Cardoso, de 14 anos, foi assassinado a golpes de punhal por um colega*”. Entretanto, o acusado teve a identidade preservada pela polícia, bem como pela imprensa. O fato ocorreu por conta da determinação estabelecida no artigo 143º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O artigo esclarece que:

é vedada a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional. Em parágrafo único. Qualquer notícia a respeito do fato não poderá identificar a criança ou adolescente, vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco e residência. (BRASIL/ECA, 2001, p. 49)

Explicito no último trecho do artigo sobre a não identificação através de imagens, fato que nos faz afirmar que os jornais paraibanos estão respeitando o ECA, não publicando fotografias próximas a matéria, da mesma forma ocorreu com a chamada de capa (*ver anexos*

*pagina 55*). O veículo de comunicação, no caso os jornais, que infringir as normas vigentes do ECA, incluso no artigo 247º, sofrerão duras penalidades, entre elas estão:

divulgar, total ou parcialmente, sem autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nome, ato ou documento de procedimento policial, administrativo ou judicial relativo à criança ou adolescente a que se atribua ato infracional: Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência. (BRASIL/ECA, 2001, p. 80)

Para não deixar o leitor/ouvinte carente de informações, alguns repórteres e jornalistas optam por divulgar apenas a idade ou somente as iniciais do infrator. Outros artifícios como: imagens desfocadas ou com objetos que cubram o rosto como bonés, em local escuro, de costas, são artifícios para não infringir as normas do estatuto e valorizar informações essenciais ao texto. O cuidado com as informações é imprescindível, visto que deslizes nas publicações podem acarretar problemas judiciais ao órgão midiático bem como ao jornalista, como é previsto no inciso 2º do artigo 247º que estabelece:

se o fato for praticado por órgão de imprensa ou emissora de rádio ou televisão, além da pena prevista neste artigo, a autoridade judiciária poderá determinar a apreensão da publicação ou a suspensão da programação da emissora até por dois dias, bem como da publicação do periódico até por dois números. (BRASIL/ECA, 2001, p. 80)

Logo abaixo, o delegado autua o garoto de 15 anos, obedecendo a priori as disposições contidas no artigo 111º em seu inciso V que descreve: “são asseguradas ao adolescente, entre outras, as seguintes garantias: V - direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente” (BRASIL/ECA, 2001, p. 38).

Em seguida, o delegado optou por transferir o acusado para o Lar do Garoto temendo um ato de linchamento por parte da população local, como se verifica no seguinte trecho do Jornal Correio “*Quando a policia chegou à escola, moradores da região, já estavam tentando invadir o local para tentar linchar o garoto.*”.

Esta medida tem dois fundamentos: primeiro, em cumprimento ao 123º, onde o acusado deverá aguardar em unidades de internação especializada à adolescentes até o julgamento, afirmando que a “internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para

adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração” (BRASIL/ECA, 2001, p. 42).

Diante do teor dos acontecimentos, o estatuto atribui penalidades as autoridades governamentais e sociais em caso de negligência, bem como a população que mesmo diante ao clima de euforia e emoção devem zelar pela dignidade e proteção do acusado, como está previsto pelo artigo 5º do estatuto ao esclarecer que

nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. (BRASIL/ECA, 2001, p. 10)

É importante destacar que, neste artigo 4º, a divisão de responsabilidades sobre a proteção do acusado é entre o estado e a sociedade, ou seja, a tentativa de linchamento por parte de alguns populares está cabível de punições previsto por lei, bem como se ocorresse a omissão de socorro.

A mãe do acusado foi ouvida pelo delegado, como relata no trecho do Jornal da Paraíba “*A mãe do acusado que não teve seu nome revelado, disse à polícia que os dois tinham problemas um com o outro devido a uma ex namorada, mas não soube informar se a briga da tarde de ontem foi motivada por isso*”. Porém o artigo 143º do ECA prescreve que a identidade dos familiares em processos envolvendo menores de dezoito anos, bem como a publicação na mídia. A omissão na divulgação de nomes visa proteger a integridade física e psicológica dos envolvidos, sobretudo na região onde se localiza a residência dos mesmos – daí esta característica ser refletida no texto jornalístico.

Com a presença da mãe na delegacia, presume-se que o delegado responsável pelo caso deverá instaurar o artigo 174º, preservando o direito ao acusado de aguardar o julgamento em liberdade como estipula o artigo:

comparecendo qualquer dos pais ou responsável, o adolescente será prontamente liberado pela autoridade policial, sob o termo de compromisso e responsabilidade de sua apresentação ao representante do Ministério Público, no mesmo dia ou, sendo impossível, no primeiro dia útil imediato, exceto quando, pela gravidade do ato infracional e sua repercussão social devendo o adolescente permanecer sob internação para garantia de sua segurança pessoal ou manutenção de ordem pública. (BRASIL/ECA, 2001, p. 58)

O jornalista relatou que houve um “crime” entre “adolescentes” na sala de aula, contudo, é preciso deixar claro que o ECA esclarece a usualidade correta dos termos. O estatuto reconhece como “crime” ou “contravenção” os atos praticados por indivíduos maiores de dezoito anos em prática ilícita e “atos infracionais” para menores de dezoito anos na mesma condição, preservando contra rotulação e discriminação as crianças e adolescentes.

Para a designação “adolescente”, a matéria está de acordo com as normas estipuladas no artigo 2º em suas disposições que “considera-se criança, para os efeitos desta lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade” (BRASIL/ECA, 2001, p. 09).

As análises apresentadas pelos jornais campinenses cumprem o papel de denunciador dos atos pelos sujeitos praticados, mas em detrimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que recomenda a não publicação de imagens sem a devida autorização dos pais ou responsáveis legais, os jornais se vêm obrigados a proteger a face do infrator com um leve efeito desfocado ou com fotos que não permitam ao leitor visualizar com exatidão sua imagem. Além disso, as empresas jornalísticas podem sofrer fortes sanções caso descumpram os artigos.

Assim, como os jornalistas se utilizam de discursos velados mediante exigência do próprio estatuto, o próprio termo “medida socioeducativa” no lugar de “pena” parece buscar afastar o infrator do ato por ele cometido, visando apenas “reorientar” com a “medida”: o que deveria ser noticiado como punição precisa ser legado simbólico e discursivamente. Assim, a cobertura dos temas envolvendo criança e adolescente tem nos instrumentos legais um pano de fundo. Percebemos que os jornais paraibanos, seguem as medidas exigidas no ECA, ainda que tentem em textos curtos e imagens distorcidas passar sua mensagem contrária a esse estatuto.

A carência das notícias em trazer informações sobre o estatuto, inclusive os artigos explícitos nos textos como forma de familiarizar o leitor educando sobre a existência e forma de como o ECA está contido nas ações dos agentes envolvidos no caso, como a polícia, a imprensa e até mesmo a sociedade. Além disso, se faz necessário incentivar a opinião dos leitores através de cartas, *emails*, redes sociais e outras ferramentas de comunicação, provocando um *feed-back* entre leitor e mídia.



# A MORTE DA TORCIDA

A tragédia na Bolívia precisa servir de alerta: só punições duras, que atinjam também os clubes, vão alterar a triste realidade da violência nos estádios

ALEXANDRE SALVADOR E BELA MEGALE

**A** irresponsável mistura de paixão e violência, que alguns insensatos dizem dar graça ao futebol, fez uma nova vítima. Um menino boliviano de apenas 14 anos, Kevin Espada, que fora ao estádio com um primo, morreu após ser atingido no rosto por um sinalizador marítimo lançado por um dos cerca de 500 integrantes da torcida do Corinthians que estavam na cidade de Oruro para ver a estreia na Copa Libertadores do atual campeão do torneio. A partida contra o San José terminou empatada em 1 a 1, mas a discussão depois do jogo nada tinha a ver com o desempenho de jogadores.

O crime manchou o esporte. Há, agora, dois caminhos — o tradicional, associado à impunidade, é inaceitável, e indica que uma vez mais a morte se transformará em mera estatística. O outro, o mais adequado, pede justiça e a transformação do episódio em lição. A Confederação Sul-Americana de Futebol (Conmebol) até reagiu com rapidez e dureza surpreendentes. Baniu a torcida do Corinthians de todos os jogos do clube na Libertadores pelos próximos sessenta dias, até que saia um veredicto definitivo sobre a tragédia de Oruro. Não há exagero nenhum, e, se existe algum reparo a fazer, é com relação à falta de rigor ainda maior na decisão. O exemplo europeu deixa claro que as punições só

têm efeito quando atrelam o comportamento da torcida ao destino de seu clube de coração. O caso mais conhecido é a tragédia de Heysel, na Bélgica, em 1985, quando um confronto entre torcedores do Liverpool, da Inglaterra, e da Juventus, da Itália, terminou com um placar de 39 mortos e centenas de feridos. Depois que uma investigação comprovou a culpa dos ingleses, a Uefa, a federação europeia de futebol, suspendeu todos os clubes da Inglaterra — não só o Liverpool — de suas competições durante cinco anos. Hoje, quase três décadas depois do massacre de Heysel, o futebol inglês é referência mundial em como lidar com a violência de torcidas. Os maldadados hooligans viraram párias.



**MAIS UMA VÍTIMA**  
O jovem Kevin Espada, de 14 anos, foi atingido no olho direito pelo sinalizador lançado por integrantes da torcida do Corinthians

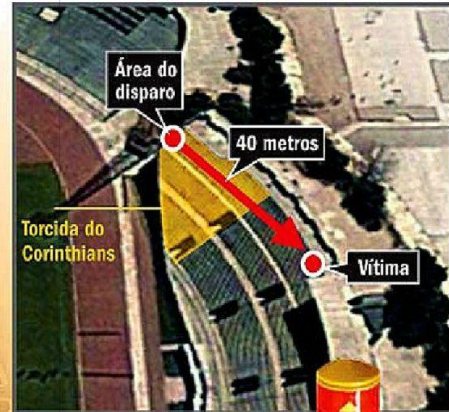
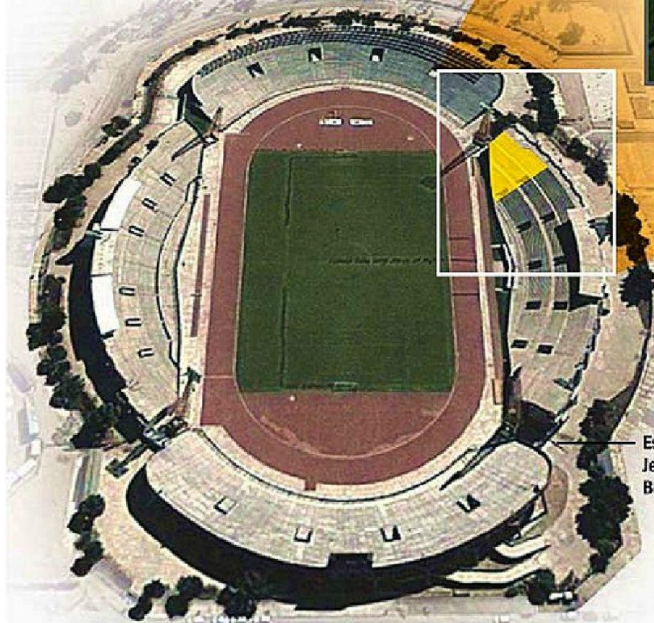


## O CRIME DE ORURO

Como foi o episódio que provocou a morte de um jovem de 14 anos na Bolívia

- Na comemoração do gol do Corinthians, aos 5 minutos do primeiro tempo, um torcedor do time brasileiro atirou um sinalizador
- O artefato percorreu 40 metros e atingiu o boliviano Kevin Douglas Beltrán Espada, torcedor do San José
- O projétil perfurou o olho direito do jovem, provocando hemorragia interna e perda de massa encefálica; ele morreu logo depois de receber os primeiros socorros

DANIEL AUGUSTO BRAG CORINTHIANS



### O ARTEFATO FATAL

O sinalizador lançado pela torcida corintiana é de uso exclusivo em emergências marítimas. Quando acionado, libera um projétil plástico de **23 centímetros** de comprimento e 2 de diâmetro

**Velocidade média do projétil:**  
**360**  
quilômetros por hora



No Brasil, contudo, dirigentes e torcedores enfrentam o tema da violência nos estádios com exagerada complacência. Uma das poucas vezes sensatas foi a do lateral esquerdo corintiano Fábio Santos, que concordou com a possibilidade de o time ser expulso da competição: “Se for para tirar o Corinthians da Libertadores, e soubermos que não haverá mais mortes, sou a favor”. Os cartolas de seu clube pensam diferente. Eles querem derrubar a decisão da Conmebol e ameaçam sair do torneio se a equipe paulista for obrigada em definitivo a jogar sem torcida — um blefe que não resiste a uma análise dos contratos de patrocínio e televisão. Pior, orientaram os torcedores que já compraram

ingressos a esperar até quarta-feira desta semana, dia da próxima partida, contra o Millonarios da Colômbia, no Pacaembu, em vez de irem atrás logo da restituição do valor pago. Não à toa, os torcedores já se mobilizavam para uma insana vigília em torno do estádio paulistano. E dá-se a construção de uma possível nova tragédia.

Ao alimentarem a existência das torcidas organizadas, muitas vezes cedendo a pressões desses grupos, facilitando para eles ingressos e viagens, os clubes (quase todos) põem em risco a integridade de seus próprios jogadores. Na Bolívia, os atletas corintianos ficaram trancados no vestiário, enquanto uma turba gritava “assassinos” do lado

de fora. Na delegacia onde estavam presos os doze torcedores suspeitos do disparo fatal, bolivianos protestavam. Para evitar maus-tratos ou algo pior, funcionários do Itamaraty foram acionados.

O que fazer agora, além da punição? É fundamental o rigor com bandos organizados que tratam a lei com descaso. Com os corintianos detidos, a polícia apreendeu outros nove sinalizadores iguais ao que matou o jovem, o que evidencia a falha de fiscalização na entrada dos estádios — na Bolívia, mas também no Brasil —, já que esses equipamentos são proibidos. Se houvesse um sistema sério de monitoramento de marginais disfarçados de torcedores, Kevin ainda estaria vivo. ■

**A MATÉRIA** - A reportagem estampada pela revista *Veja* em 27 de Fevereiro de 2013 detalha mais uma página da violência que ocorre dentro e fora dos estádios provocada pelas torcidas organizadas no Brasil e no mundo. O caso noticiado pela revista diz respeito à morte de um torcedor boliviano Kevin Espada, quando assistia à uma partida válida pela Copa Libertadores da América entre o time do San Jose e o Corinthians, na cidade de Oruro na Bolívia. Além disso, o caso que teve repercussão nacional foi destaque na edição de capa. (*ver anexos página 52*).

Em seguida, estão imagens e trechos do desmembramento do caso da prisão dos torcedores, que foi relatado na edição online do site da *Veja*<sup>2</sup>. Como a apresentação do suposto responsável pela autoria do crime veio a se apresentar dias depois da publicação da revista apresentada na reportagem da *Veja*. Porém, até a conclusão da análise o fato ainda não havia um desfecho sobre a situação dos Corintianos detidos.

**A ESTRUTURA** - O percurso da reportagem em revista fica evidente através de sua estrutura diferenciada dos demais gêneros jornalísticos. Foi descrito uma narração do fato no qual vitimou o torcedor boliviano de 15 anos, passando pela problemática da violência nos estádios desestruturados e a violência provocada pelas torcidas organizadas. Foram apresentado ainda exemplos de outros episódios envolvendo torcedores pelo mundo e depoimentos de representantes de organismos que atuam diretamente com o futebol e levantando o debate sobre a venda ilegal de artefatos de fogo. Para um melhor entendimento foi incluída uma ilustração do local do jogo, do artefato que atingiu o adolescente inclusive o local exato e por último a foto da vítima do incidente.

**O VEÍCULO DE INFORMAÇÃO** – A *Veja* é uma revista de distribuição semanal brasileira, publicada pela Editora Abril com sede na cidade de São Paulo-SP. Geralmente a revista chega às bancas as quartas-feiras. Criada em 1968 pelos jornalistas: Roberto Civita e Mino Carta, a revista trata de temas variados de abrangência nacional e global. Entre os temas tratados com frequência. Desde agosto de 2010 o grupo jornalístico se organiza em quatro pilares – Mídia, Gráfica, Distribuição e Educação e atuam com segmentos na área de Revista, Televisão, Sites, Educação, livros e outros.

O Grupo Abril é um dos maiores grupos de comunicação da América Latina e lidera o mercado em circulação de impressos no Brasil.

---

<sup>2</sup> Apesar de não ser foco principal de análise deste trabalho o jornalismo online, defendemos como oportuna a inserção desta análise no corpus deste Trabalho de Conclusão de Curso.



## A ANÁLISE DO CONTEÚDO

A violência entre torcidas organizadas nos estádios tem provocado morte e dor a cada partida, é o que percebemos ao analisar a reportagem da revista *Veja*. A Revista atribui a palavra “*menino*” e “*jovem*” a vítima da tragédia o torcedor Kevin Espada, de 14 anos. Nessa afirmação o jornalista se apropriou do Manual de Imprensa e de Mídia que sugere quando se tratar de assuntos envolvendo menores de dezoito anos mencionarem: “criança”, “menino”, “menina”, “Jovem” e “garoto” como termos mais adequados.

Relacionado aos termos citados no parágrafo anterior o artigo 2º do ECA esclarece que “considera-se criança, para os efeitos desta lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade” (BRASIL/ECA, 2001, p. 09).

A segunda parte da reportagem a seguinte afirmação apresenta as seguintes conclusões: “*Com os corintianos detidos, a policia apreendeu outros nove sinalizadores iguais ao que matou o jovem, o que evidencia falha na fiscalização*”.

O trecho se direciona aos torcedores maiores de dezoito anos que foram “*detidos*” por motivos de acusação. Contudo, o parágrafo anterior apresenta dúvidas a respeito da situação dos torcedores no fragmento a seguir: “*Na delegacia onde estavam presos os doze torcedores suspeitos do disparo fatal, bolivianos protestavam.*” O jornalista informa que os torcedores estavam sofrendo uma pressão popular pela condenação dos acusados.

É preciso entender que o indivíduo detido está temporariamente privado da liberdade para fins investigativos, já que quando está preso, o indivíduo está totalmente alheio à liberdade em função da sentença judicial até que a pena seja cumprida.

Foi atribuída aos torcedores do clube brasileiro a condição de suspeitos pela morte do garoto, por não terem sido ouvidos por uma autoridade judiciária, sendo um direito prescrito no artigo 7º da Convenção Americana de Direitos Humanos:

toda pessoa presa, detida ou retida deve ser conduzida, sem demora, à presença de um juiz ou outra autoridade autorizada por lei a exercer funções judiciais e tem o direito de ser julgada em prazo razoável ou de ser posta em liberdade, sem prejuízo de que prossiga o processo. Sua liberdade pode ser condicionada a garantias que assegurem o seu comparecimento em juízo. (AMERICANOS, 1978, S/P)

Os torcedores da torcida organizada continuam presos na cidade de Oruro na Bolívia aguardando as conclusões do caso por autoridades bolivianas.

Esporte

## Uniformizada entregará responsável por morte na Bolívia

Segundo torcida Gaviões da Fiel, garoto de 17 anos disparou o sinalizador que causou a morte de Kevin Espada, de 14, no jogo contra o San José



Fonte: [www.veja.abril.com.br/noticia/esportes/](http://www.veja.abril.com.br/noticia/esportes/). Acessado em 24/02/2013

A edição online da revista Veja publicada no dia 24/02/2013 apresenta o suposto autor de lançar um sinalizador durante a partida na Bolívia. É possível observar que o adolescente de 17 anos não teve seu nome divulgado pela imprensa, em cumprimento as normas do estatuto. Como apresentado durante a análise (acima), o artigo 143 ao sugerir que não seja explícita qualquer tipo de identificação do adolescente, porém não quer dizer que sua imagem não possa ser apresentada publicamente.

Na imagem que o profissional fotografou do menino, houve uma idéia de enquadrar em um ângulo que o sujeito está com a cabeça baixa protegendo o rosto por um boné, sendo

assim respeita-se a legislação. No entanto, o guia para jornalistas da Rede Andi (2009) sugere aos jornalistas algumas formas de enquadrar os meninos sem infringir a leis do estatuto:

como esses jovens não podem ser identificados, sua saída é fazer fotografias na contra luz, ou fechadas em alguma parte do corpo; algumas unidades de internação possuem oficinas de comunicação onde os próprios jovens produzem imagens, que podem se usadas nas matérias. (BRASIL/ANDI, 2009, p. 112 - 113)

É preciso ficar atento ao tipo de imagem exposto na foto expressa na página anterior: ela não expõe por completo o rosto do menino que foi supostamente acusado, mas deixa uma pequena margem que poderá haver uma identificação visual, dependendo do ângulo que se registre a imagem, principalmente por quem o conhece ou convive próximo da comunidade que o mesmo reside.

Os representantes da Gaviões da Fiel souberam quem era o responsável pela morte quando os torcedores ainda estavam na Bolívia, mas optou por entregar o garoto apenas em território brasileiro por temer uma represália por parte da população e das autoridades bolivianas. Segundo Cabral, um vídeo divulgado pela imprensa do país sul-americano deixa claro qual membro da organizada efetuou o disparo.

**Fonte:** [www.veja.abril.com.br/noticia/esportes/](http://www.veja.abril.com.br/noticia/esportes/). Acessado em 24/02/2013

O trecho da reportagem também faz parte da edição online da Veja publicada no dia 24/02/2013 que traz novas declarações, para tentar ajudar a polícia, bem como aos internautas a esclarecer o ocorrido. Testemunhas apresentam três aspectos que infringem as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ao declarar na seguinte afirmativa: “*mas optou por entregar o garoto apenas em território brasileiro por temer uma represália por parte da população e das autoridades bolivianas*”.

Esta foi à declaração dos representantes da torcida no momento da apresentação do garoto, com a versão do acidente, ao delegado no Brasil. Com esta atitude em proteger possíveis represálias, os representantes da torcida fizeram cumprir a artigo de numero 5º do ECA que estabelece em regra geral a qualquer cidadão responsável por menores de idade que:

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. (BRASIL/ECA, 2001, p. 10)

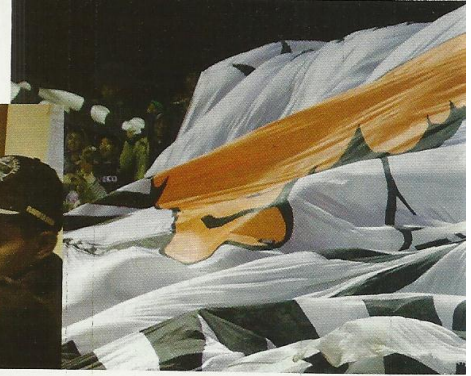
Ainda a respeito das declarações dos representantes da torcida no trecho anterior, que se refere à nomenclatura “garoto” observamos que tal termo fora empregado no texto para comungar de acordo com o ECA e a Constituição Federal. Portanto, ao tratar os adolescentes como garoto, criança jovem, menino e menina os profissionais evitam a exposição pública em condições vexatórias pela mídia, como esclarece o Pastorelli (2001, p. 27) aos jornalistas:

Ao utilizar a terminologia correta (crianças e adolescentes, sem esses adjetivos), o jornalista e/ ou profissional de comunicação estará atuando como agente social, contribuindo para o reconhecimento dessa nova cultura de cidadania. (PASTORELLI, 2001, p. 27)

Apresentaremos nesse momento outra matéria de nosso *corpus de análise*.



## Comportamento



**A VÍTIMA E OS ALGOZES**  
Doze corintianos estão presos na Bolívia e com eles foram recolhidos nove sinalizadores. À esq., Kevin Douglas Beltrán Espada, 14 anos, morto enquanto assistia ao jogo do seu time

# ESTUPIDEZ ORGANIZADA

Rodrigo Cardoso

No meio da massa que dá o tom de espetáculo aos estádios de futebol existe um bando de pessoas – talvez vestindo as mesmas cores que você – armado. O artefato da moda, usado por esses grupos para manifestar a paixão pelo time, são os sinalizadores. O problema é que eles matam. Foi uma arma desse calibre, um cilindro plástico de 20 centímetros de comprimento por 2,5 centímetros de diâmetro utilizado geralmente pelas Forças Armadas, que matou o adolescente boliviano Kevin Douglas Beltrán Espada, na quarta-feira 20. Aos

Morte de adolescente por sinalizador disparado por torcedores na Bolívia é a prova de que não basta haver regras no futebol, é preciso cumpri-las e punir quem desobedece a elas

14 anos, ele assistia ao jogo válido pela Copa Libertadores da América no estádio Jesús Bermúdez, em Oruro, entre o San José e o Corinthians, atual campeão do torneio, quando foi alvejado no olho direito por um projétil, que penetrou em seu crânio, provocou perda de massa encefálica e o matou na hora.

O disparo partiu de integrantes da torcida do time brasileiro, de acordo com as autoridades locais. O Corinthians já foi punido. O Tribunal de Disciplina da Confederação Sul-Americana de Futebol (Conmebol) definiu que o time jogará toda a edição 2013 da Libertadores com os portões fechados e não poderá contar com seus torcedores nem nas partidas em que atuará como visitante. Doze corintianos estão detidos na Bolívia. Com eles, foram recolhidos

nove objetos semelhantes ao que matou o adolescente. Pior: o modelo dos sinalizadores apreendidos, segundo os policiais bolivianos, não é vendido naquele país, o que leva a crer que os “torcedores” atravessaram a fronteira com a arma escondida. Mas o que leva alguém a ir para um estádio armado com um sinalizador naval? E o que fazem as autoridades responsáveis que, descumprindo as regras do futebol, permitem a entrada de fogos de artifício e sinalizadores nos palcos dos jogos? “Eles chegam em grupos simulando ambiente de festa, pulando, gritando, para ultrapassar barreiras da polícia”, diz o sociólogo Maurício Murad, do mestrado da Universidade Salgado de Oliveira (Universo), um estudioso do comportamento de torcidas organizadas.

Fonte: Maurício Murad, sociólogo do mestrado da Universidade Salgado de Oliveira (Universo), pesquisador de torcidas organizadas

**JOGO CRUEL**  
No ano passado, o número de mortes causadas por conflitos entre torcedores de futebol, no Brasil, dobrou em relação ao ano anterior

2009 2010 2011



2012

23